

Processo n.: @LRF 19/00884353

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2019

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DCG

Decisão n.: 1175/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DCG n. 233/2019, que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2019 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em conformidade com o previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000 e Instrução Normativa n. TC-02, de 08 de outubro de 2001, para considerar regulares os dados examinados, nos termos do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e art. 45, § 2º, “a”, do Regimento Interno.

2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 84/2019

Data da sessão n.: 09/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC